



ESTADO DO ACRE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
GABINETE DO DEPUTADO PEDRO LONGO – PDT

À SUBSECRETARIA DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS  
PARA SUA TRAMITAÇÃO  
Em 29 de Maio de 2025  
Presidente

PROJETO DE LEI N.º 79 / 2025

*Institui o Dia do Quadrilheiro Junino no Estado do Acre, a ser comemorado anualmente em 1º de junho.*

**FAÇO SABER** que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Estado do Acre, o *Dia do Quadrilheiro Junino*, a ser **comemorado anualmente em 1º de junho**.

**Art. 2º** A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos Culturais do Estado do Acre.

**Art. 3º** No *Dia do Quadrilheiro Junino*, o Poder Público poderá promover e apoiar ações comemorativas, educativas e culturais, visando à valorização das tradições juninas, do patrimônio imaterial acreano e da cadeia produtiva cultural envolvida nos festejos juninos.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Deputado FRANCISCO CARTAXO", 29 de maio de 2025.

  
Deputado PEDRO LONGO - PDT



ESTADO DO ACRE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
GABINETE DO DEPUTADO PEDRO LONGO – PDT

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o *Dia do Quadrilheiro Junino* no Estado do Acre, a ser celebrado anualmente em 1º de junho, data que marca tradicionalmente o início das festividades juninas em todo o Brasil. Tal escolha é respaldada por amplo desejo da comunidade junina, reconhecida como responsável por manter viva uma das mais expressivas manifestações culturais do país.

Apesar de o Dia Nacional do Quadrilheiro Junino ser comemorado em 27 de junho, conforme a Lei Federal nº 12.390/2011, diversos estados da federação – como Alagoas, Amazonas, Minas Gerais, Tocantins e Rio Grande do Norte – já adotaram o dia 1º de junho como data oficial em seus calendários, considerando seu valor simbólico como ponto de partida das celebrações.

O Acre já reconhece as quadrilhas juninas como patrimônio cultural do povo acreano. Instituir essa data é, portanto, um gesto de coerência e valorização cultural, homenageando não apenas os brincantes e dançarinos, mas também toda a cadeia produtiva envolvida: figurinistas, aderecistas, produtores, técnicos, artistas, comerciantes e trabalhadores que movimentam a economia criativa e fortalecem os laços comunitários.

Além disso, trata-se de um ato de reconhecimento a um movimento popular autêntico, que agrega valor social, cultural e econômico ao Estado. O *Dia do Quadrilheiro Junino* será um marco institucional de respeito e incentivo à cultura junina e seus protagonistas.

Por essas razões, conto com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um passo firme na valorização da cultura popular, no fortalecimento da identidade acreana e na promoção de políticas públicas voltadas à arte, à tradição e à economia criativa.

Sala das Sessões “Deputado FRANCISCO CARTAXO”, 29 de maio de 2025.

Assinatura manuscrita em tinta azul do deputado Pedro Longo.  
Deputado PEDRO LONGO - PDT